MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE O MODELO DE EXECUÇÃO POR REDE CREDENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.868/2026 – SEMINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – SEMINFRA

ASSUNTO: Manifestação técnica acerca da natureza operacional do modelo de gerenciamento de manutenção de frota por meio de sistema informatizado e rede credenciada, em atendimento aos Itens 3 e 4 da Diligência nº 20261912 da Controladoria-Geral do Município – CGM.

1. DA FINALIDADE

A presente Manifestação Técnica tem por finalidade esclarecer, sob a perspectiva operacional e de fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, como ocorrerá a execução dos serviços decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI e do Contrato Administrativo nº 030/2026 – SEMINFRA, especialmente quanto à utilização de rede credenciada.

O documento é elaborado em atendimento aos Itens 3 e 4 da Diligência nº 20261912, que solicitaram esclarecimentos sobre a natureza e o funcionamento do modelo de execução, a participação dos estabelecimentos credenciados, a relação entre esses estabelecimentos, a empresa contratada e o Município, bem como o posterior encaminhamento da matéria à Assessoria Jurídica para análise da compatibilidade jurídica do modelo com os instrumentos da contratação.

2. DA BASE OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO

O Item 1, código 60439, da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 contempla serviço de gestão de frotas destinado à manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças. O Termo de Referência da SEMINFRA estrutura a solução mediante sistema informatizado de gerenciamento e rede credenciada apta ao atendimento das demandas autorizadas pela Administração.

Conforme o Termo de Referência, o sistema deverá registrar e permitir o acompanhamento da identificação do veículo ou equipamento, da solicitação de atendimento, do estabelecimento credenciado envolvido, dos serviços propostos, das peças relacionadas, das autorizações, da execução e da documentação necessária à fiscalização e ao pagamento.

O mesmo instrumento estabelece que a execução por meio da rede credenciada deverá respeitar as regras do certame originário, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto ao funcionamento do sistema, à manutenção de rede compatível, à qualidade dos serviços e das peças e à disponibilização dos registros necessários à fiscalização.

3. DO PAPEL DE CADA PARTICIPANTE NA EXECUÇÃO

Para fins de clareza operacional, a participação dos agentes envolvidos pode ser assim delimitada:

PARTICIPANTE	ATUAÇÃO OPERACIONAL	RESPONSABILIDADE NO FLUXO
SEMINFRA	Identifica a necessidade de manutenção, registra ou encaminha a demanda, analisa os serviços e peças propostos, autoriza previamente a execução e fiscaliza os resultados.	Mantém o poder de autorização, controle, acompanhamento, atesto e fiscalização da despesa.
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.	Atua como contratada e gerenciadora da solução, disponibilizando o sistema informatizado, organizando o fluxo das demandas e mantendo rede credenciada apta ao atendimento.	Permanece responsável perante a SEMINFRA pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela gestão do sistema e da rede e pelos registros da execução.
ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA	Executam materialmente, quando demandados e autorizados, os serviços de manutenção e/ou o fornecimento de peças relacionados à ordem de atendimento.	Sua participação limita-se à execução material autorizada dentro do modelo de rede credenciada, devendo o atendimento ficar identificado nos registros e documentos da operação.

4. DO FLUXO OPERACIONAL DOS ATENDIMENTOS

4.1. A necessidade de manutenção será identificada pela SEMINFRA em relação a veículo, máquina ou equipamento abrangido pela contratação, com registro da respectiva solicitação no fluxo de gerenciamento previsto.

4.2. A demanda deverá conter elementos suficientes para identificação do bem e do atendimento necessário, permitindo o registro dos serviços propostos, das peças relacionadas, do estabelecimento credenciado e dos valores correspondentes.

4.3. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser executado sem prévia autorização da Administração, conforme previsto no Termo de Referência e nas rotinas de controle da contratação.

4.4. Após a autorização, o estabelecimento integrante da rede credenciada indicado no atendimento realizará materialmente o serviço e/ou o fornecimento autorizado, devendo a operação permanecer vinculada aos registros do sistema, à ordem de serviço e à documentação correspondente.

4.5. Concluído o atendimento, os serviços executados, as peças fornecidas, o estabelecimento responsável, os valores e os demais elementos da operação deverão permanecer disponíveis para conferência, fiscalização, atesto e demais controles administrativos.

5. DA IDENTIFICAÇÃO E DA EXTENSÃO DA PARTICIPAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

A relação de rede credenciada disponível apresentada pela contratada já foi juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2.868/2026, juntamente com a proposta readequada, conforme registro processual às fls. 636/642.

Por se tratar de execução por demanda, não é tecnicamente possível afirmar, de forma antecipada, qual estabelecimento da rede realizará cada manutenção durante toda a vigência contratual. A identificação deverá ocorrer em cada atendimento, de acordo com o estabelecimento efetivamente utilizado, devendo constar dos registros do sistema, da ordem de serviço e da documentação de execução.

A extensão da participação dos estabelecimentos credenciados restringe-se à execução material dos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças efetivamente autorizados. A gestão da contratação, o gerenciamento do sistema e da rede, a consolidação dos registros e o cumprimento das obrigações assumidas perante a SEMINFRA permanecem atribuídos à empresa contratada, nos termos dos instrumentos da contratação.

Caso haja alteração, substituição ou ajuste na rede durante a vigência, a contratada deverá observar as regras do certame originário e do contrato, mantendo a SEMINFRA informada e assegurando que os atendimentos permaneçam devidamente identificados e fiscalizáveis.

6. DOS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da SEMINFRA deverá acompanhar a execução por meio dos registros produzidos no sistema e dos documentos correspondentes a cada atendimento, especialmente a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação, o estabelecimento credenciado, os serviços propostos e executados, as peças relacionadas, os valores, as autorizações e os documentos necessários ao atesto e ao pagamento.

Esse procedimento tem por finalidade assegurar a rastreabilidade de cada operação e permitir que a Administração verifique se o atendimento corresponde ao objeto contratado, se foi previamente autorizado, qual estabelecimento realizou a execução material e quais serviços e peças foram efetivamente utilizados.

A utilização da rede credenciada não afasta a obrigação de fiscalização da SEMINFRA nem a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas no contrato, inclusive quanto à qualidade, correção de falhas, documentação da execução e manutenção das condições necessárias ao adequado funcionamento da solução.

7. DA DELIMITAÇÃO TÉCNICA QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

Do ponto de vista estritamente operacional, os estabelecimentos credenciados integram a estrutura de execução prevista para o modelo de gerenciamento da manutenção: a empresa contratada realiza a gestão da solução e mantém o sistema e a rede, enquanto os estabelecimentos credenciados executam materialmente os serviços e fornecimentos autorizados.

O Termo de Referência da SEMINFRA estabelece que não será permitida a subcontratação integral do objeto, a cessão ou a transferência do contrato, e admite, quando prevista nos documentos do certame originário e nos itens efetivamente contratados, a execução material de serviços de manutenção e fornecimento de peças por estabelecimentos integrantes da rede credenciada, sem afastar a responsabilidade da contratada perante a Administração.

Entretanto, a presente manifestação possui natureza técnica e operacional e não pretende substituir a análise jurídica quanto à qualificação dessa relação como subcontratação, quarteirização, execução indireta ou outro enquadramento jurídico. Em atendimento expresso à

Diligência nº 20261912, a compatibilidade do modelo de execução com a Ata, o edital, o Termo de Referência, o Contrato nº 030/2026 e a legislação aplicável deverá ser submetida à Assessoria Jurídica/PROJU para manifestação específica.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a SEMINFRA esclarece que o modelo operacional contratado se estrutura em três níveis complementares: a Administração identifica, analisa, autoriza e fiscaliza as demandas; a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. gerencia a solução, o sistema informatizado e a rede credenciada; e os estabelecimentos integrantes da rede executam materialmente os serviços e/ou fornecimentos previamente autorizados.

A identificação das empresas que efetivamente participarem de cada atendimento será individualizada nos registros de execução, ordens de serviço e documentos correspondentes, utilizando-se como referência inicial a relação de rede credenciada já juntada aos autos.

Com esta manifestação, considera-se esclarecida a dimensão técnica e operacional solicitada nos Itens 3 e 4 da diligência, devendo os autos, após a juntada dos documentos complementares pertinentes, ser encaminhados à Assessoria Jurídica/PROJU para análise específica da compatibilidade jurídica do modelo de execução.

Santarém/PA, 13 de outubro de 2026.

DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249

Assinado de forma digital por DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249
Dados: 2026.11.03 09:23:53 -03'00'

Domingos Ferreira Pereira
Divisão de Compras/Equipamentos – SEMINFRA
Decreto nº 194/2025 – GAP/PMS